



ADITIVOS

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017
PREGÃO Nº 50/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.636.457/0001-40, com sede na RUA UNIVERSITÁRIA, 668 SLA I - 85819110 - UNIVERSITÁRIO, na cidade de Cascavel/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.


JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TESTEMUNHAS: PEDRINHO
VERONEZE


DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.

CONTRATADA
NELSON PAGNO MOREIRA
CPF 007.506.989-00

MARCOS RONALDO KOERICH


**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017
PREGÃO Nº 50/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.636.457/0001-40, com sede na RUA UNIVERSITÁRIA, 668 SLA I - 85819110 - UNIVERSITÁRIO, na cidade de Cascavel/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.


JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TESTEMUNHAS: PEDRINHO
VERONEZE


DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.

CONTRATADA
NELSON PAGNO MOREIRA
CPF 007.506.989-00


MARCOS RONALDO KOERICH



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2017
PREGÃO Nº 50/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.961.465/0001-58, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 2122 - CEP: 80250100 - Bairro Agua Verde, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA Será acrescida ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	R\$ Unit.	R\$ Total
05	2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m² a 2.000m²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100	25	180,00	4.500,00
06	2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	50	12	150,00	1.800,00
06	3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	20	5	290,00	1.450,00
06	4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	10	2	340,00	680,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.430,00 (Oito mil quatrocentos e trinta reais).


CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.



CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.



CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE



ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME

CONTRATADA
LUIZ CARLOS FROES SANTOS
CPF 275.536.559-53



MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitárias em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	R\$ Unit.	R\$ Total
05	2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	UM	150	37	221,61	8.199,57

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.199,57 (oito mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 180/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Será acrescida ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lot/Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	R\$ Unit.	R\$ Total
05	2 53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m ² a 2.000m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100	25	180,00	4.500,00
06	2 53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	50	12	150,00	1.800,00
06	3 53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	20	5	290,00	1.450,00
06	4 53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	10	2	340,00	680,00

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.430,00 (Oito mil quatrocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 181/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

48700814	Priscilla Balestrin Mendes	18/08/1985	Biólogo	DEFERIDO	
48700668	Renan Augusto Fogues	15/07/1989	Inspetor Sanitário	DEFERIDO	
48700191	Rosângela Madella	05/07/1982	Professor Rede Municipal/Cmes	DEFERIDO	
48700615	Rozângela Teresinha Prezotto	03/10/1981	Inspetor Sanitário	DEFERIDO	
48700744	Sandra Mara Benask	13/12/1980	Professor Rede Municipal/Cmes	INDEFERIDO	Item 3.4 do Edital de Abertura, subitem "d": não atenda ao estabelecido neste Edital
48700782	Tabata Cristina Colussi	14/08/1988	Farmacêutico Classe 2	INDEFERIDO	Item 3.4 do Edital de Abertura, subitem "d": não atenda ao estabelecido neste Edital
48701200	Tatiane Faust	10/03/1985	Professor Rede Municipal/Cmes	DEFERIDO	

Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição nos dias **12 e 13/04/2018**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até as 23h59 minutos do dia 13/04/2018, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Edital de Abertura nº. 068/2018, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

• Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar a impressão do boleto bancário e o seu pagamento bancário até às **17 horas do dia 24 de abril de 2018**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Francisco Beltrão, em 11 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC5C60A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2018.

Será acrescida ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	RS Unit.	RS Total
05	2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	UM	150	37	221,61	8.199,57

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.199,57 (oito mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:94BACE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANINSETO DE DETIZADORA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 180/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2018.

Será acrescida ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	RS Unit.	RS Total
05	2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m² a 2.000m²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 5 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100	25	180,00	4.500,00
06	2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	50	12	150,00	1.800,00
06	3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	20	5	290,00	1.450,00
06	4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	10	2	340,00	680,00

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.430,00 (Oito mil quatrocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: C9517789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 015/2018 NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - ANEXO I

NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS.

*** = Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência.

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nascimento	de	Total	CE	CG	PORT	MAT	Títulos
ADVOGADO (CREAS)	4820026	Soraya Beatriz Sanches Sirotti	86911264	13/02/1986		80,25	56,00	7,00	12,00	5,25	1,00
ADVOGADO (CREAS)	4820037	Giselle Kliemann Scarpari	91010593	21/11/1986		70,00	44,00	7,00	12,00	7,00	1,00
ADVOGADO (CREAS)	48201317	Andre Luiz Alves De Freitas	107522751	09/04/1990		68,00	44,00	7,00	10,00	7,00	1,00
ADVOGADO (CREAS)	48200138	Luiz Fernando Mendes De Almeida	10.319.131-9	18/01/1992		66,00	40,00	7,00	12,00	7,00	2,00
ADVOGADO (CREAS)	48201306	Rafael Girelli	73468710	05/11/1982		66,00	40,00	7,00	12,00	7,00	NAP
ADVOGADO (CREAS)	48200065	Washington Aparecido Pinto	94446422	15/10/1991		66,00	40,00	7,00	12,00	7,00	2,00
ADVOGADO (CREAS)	48200840	Caroline Gonzalez Castro	93935420	19/12/1991		62,00	36,00	7,00	12,00	7,00	2,00
ADVOGADO (CREAS)	48201243	Carla Ayume Ayube Pereira	102210140	25/09/1989		60,25	36,00	7,00	12,00	5,25	NAP
ADVOGADO (CREAS)	48200106	Eduardo Mortene Zago	89728070	29/11/1991		60,25	36,00	7,00	12,00	5,25	NAP
ADVOGADO (CREAS)	48201371	Henrique Santi Dias	100395401	28/09/1990		60,25	36,00	7,00	12,00	5,25	NAP
ADVOGADO (CREAS)	48200912	Hans Hellebrandt	15595102	21/03/1989		60,00	36,00	7,00	10,00	7,00	1,00
ADVOGADO (CREAS)	48200124	Selley Dayana Castaldo Chulo	100436663	04/11/1988		58,50	36,00	7,00	12,00	3,50	1,00
ADVOGADO (CREAS)	48201156	Bruna Fernanda Rossetto	123069153	26/05/1993		56,75	36,00	7,00	12,00	1,75	1,00
ADVOGADO (CREAS)	48201315	Fabricao Batista De Souza	102045750	11/05/1989		56,25	32,00	7,00	12,00	5,25	NAP
ADVOGADO (CREAS)	48201068	Heitor Huilian Piffer	9.489.188-4	06/10/1990		56,25	32,00	7,00	12,00	5,25	NAP
ADVOGADO (CREAS)	48201127	Thomazina Fernanda Garcia	95255256	18/05/1990		56,25	32,00	7,00	12,00	5,25	NAP
ADVOGADO (CREAS)	48200495	Victor Reske Da Silva	97742936	28/01/1993		56,25	32,00	7,00	12,00	5,25	NAP
ADVOGADO (CREAS)	48200679	Paula Regina Dias Bonon	100763885	08/11/1989		56,00	32,00	7,00	10,00	7,00	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48200127	Bruno Alves De Andrade	108147890	04/10/1994		76,25	52,00	7,00	12,00	5,25	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48200012	Hideney Brey Bueno	30990501	19/08/1962		74,25	52,00	5,25	10,00	7,00	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48201121	Gabriela Zanatta Pereira	82607323	19/12/1986		70,00	44,00	7,00	12,00	7,00	3,00
AGENTE TRIBUTARIO	48201293	Ivan Tomponi Miyashiro	1115598	06/02/1989		68,25	44,00	7,00	12,00	5,25	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48200286	Jean Tjuli De Aguiar Oechsler	93397380	01/06/1985		66,00	40,00	7,00	12,00	7,00	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48201221	Jose Jordan De Camargo Neto	98027548	26/06/1993		66,00	40,00	7,00	12,00	7,00	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48201043	Rafael Alexandre Borges	94013224	05/03/1985		66,00	40,00	7,00	12,00	7,00	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48201069	Sergio Anderson Da Silva	89876435	17/05/1986		66,00	40,00	7,00	12,00	7,00	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48201106	Hugo Henrique Saullin Alvares	9.820.321-4	13/06/1989		62,25	40,00	7,00	10,00	5,25	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48201368	Claudia Adriana Cacela Ilho De Moura	73617430	27/11/1978		60,50	40,00	7,00	10,00	3,50	1,00
AGENTE TRIBUTARIO	48201119	Maikon Andre Ceolano	105790570	27/11/1978		60,50	40,00	7,00	10,00	3,50	1,00
AGENTE TRIBUTARIO	48200091	Cleverson De Oliveira	57242671	15/02/1975		58,50	40,00	7,00	8,00	3,50	1,00
AGENTE TRIBUTARIO	48201291	Patricia Daniele Nens	77475150	14/09/1982		58,50	36,00	7,00	12,00	3,50	NAP
AGENTE TRIBUTARIO	48200491	Luiz Fernando De Oliveira Lima	103723671	06/04/1991		58,00	32,00	7,00	12,00	7,00	2,00
AGENTE TRIBUTARIO	48201001	João Favoreto Squarizi	93143477	30/03/1995		56,25	32,00	7,00	12,00	5,25	0,00
AGENTE TRIBUTARIO	48200723	Marcia Aparecida Da Silva	78185660	30/07/1984		54,75	36,00	7,00	10,00	1,75	1,00
AGENTE TRIBUTARIO	48201354	Andrej Camillo Zorn	127340799	06/04/1994		54,00	28,00	7,00	12,00	7,00	NAP

48700814	Priscilla Balestrin Mendes	18/08/1985	Biólogo	DEFERIDO	
48700668	Renan Augusto Fogues	15/07/1989	Inspetor Sanitário	DEFERIDO	
48700191	Rosângela Madella	05/07/1982	Professor Rede Municipal/Cmes	DEFERIDO	
48700615	Rozângela Teresinha Presotto	03/10/1981	Inspetor Sanitário	DEFERIDO	
48700744	Sandra Mara Benask	13/12/1980	Professor Rede Municipal/Cmes	INDEFERIDO	Item 3.4 do Edital de Abertura, subitem "d" não atenda ao estabelecido neste Edital.
48700782	Tabata Cristina Colossi	14/08/1988	Farmacêutico Classe 2	INDEFERIDO	Item 3.4 do Edital de Abertura, subitem "d" não atenda ao estabelecido neste Edital.
48701200	Tatiane Faust	10/03/1985	Professor Rede Municipal/Cmes	DEFERIDO	

Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição nos dias **12 e 13/04/2018**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até as 23h59 minutos do dia 13/04/2018, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Edital de Abertura nº. 068/2018, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

• Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar a impressão do boleto bancário e o seu pagamento bancário até às **17 horas do dia 24 de abril de 2018**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Francisco Beltrão, em 11 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC5C60A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2018.

Será acrescida ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	RS Unit.	RS Total
05	2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5 000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos 13 e 18	UM	150	37	221,61	8.199,57

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.199,57 (oito mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:94BACE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 180/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2018.

Será acrescida ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição
01	1	59680	APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA PADRONIZAÇÃO DE BENS E LOCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, INCLUINDO MATERIAL IMPRESSÃO E APLICAÇÃO

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:03278A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 181/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1BF70F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa

DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 182/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:74DC4435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

OBJETO: Aquisição de óculos de proteção para a prática de goalball, para utilização de atletas portadores de deficiências visuais.

CONTRATADA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 11.633.685/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 1.999,60 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:0E617985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 91, no Bairro Alvorada, com área de, aproximadamente, 338,17m2, para instalação do Destacamento da Força Verde, pelo período de 12 meses.

LOCADOR: ILSON LUIZ FLESSAK

CPF: 599.565.269-91

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:ED9C6E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

OBJETO: Contratação de serviços para decoração do ambiente e para servir coquetel, durante o evento "certificação Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN", que será realizado no dia 26/04/2018.

EMPRESA CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.

CNPJ 08.732.819/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 7.894,00 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Lote	Item	Código	Descrição
01	1	59680	APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA PADRONIZAÇÃO DE BENS E LOCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, INCLUINDO MATERIAL IMPRESSÃO E APLICAÇÃO.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:03278A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 181/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1BF70F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 182/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:74DC4435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

OBJETO: Aquisição de óculos de proteção para a prática de goalball, para utilização de atletas portadores de deficiências visuais.

CONTRATADA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 11.633.685/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 1.999,60 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:0E617985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 91, no Bairro Alvorada, com área de, aproximadamente, 338,17m², para instalação do Destacamento da Força Verde, pelo período de 12 meses.

LOCADOR: ILSON LUIZ FLESSAK

CPF: 599.565.269-91

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:ED9C6E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

OBJETO: Contratação de serviços para decoração do ambiente e para servir coquetel, durante o evento "certificação Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN", que será realizado no dia 26/04/2018.

EMPRESA CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.

CNPJ 08.732.819/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 7.894,00 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Obs: Para obter a GUTA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Júnior
Código Identificador:66D975A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitárias em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	RS Unit.	RS Total
05	2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	UM	150	37	221,61	8.199,57

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.199,57 (oito mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:34164A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 180/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Será acrescida ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	RS Unit.	RS Total
05	2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m² a 2.000m²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100	25	180,00	4.500,00
06	2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	50	12	150,00	1.800,00
06	3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	20	5	290,00	1.450,00
06	4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UN	10	2	340,00	680,00

A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.430,00 (Oito mil quatrocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:2AE0C430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.

ADITIVO: Para dar continuidade para utilização dos usuários do SUS que necessitam de tratamento na cidade de Curitiba/PR, prorroga-se o prazo de locação para mais 12 (doze) meses e reajusta-se o valor de IPTU e de Seguro de Incêndio, ambos a serem pagos em parcela única sem alteração no valor mensal previsto para o aluguel do imóvel, conforme consta no Processo Administrativo nº 2513/2018.

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de março de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Quant.	Un	Valor Mensal da Locação R\$	R\$ Atualizado	R\$ total
1	Locação de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Curitiba, com área de 312m2, situada na rua Presidente Rodrigo Otávio, esquina com a Rua Dias Rocha Filho, nº 551, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.	12	MÊS	5.000,00	-	60.000,00
2	IPTU do imóvel locado para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	1	-	-	3.908,62	3.908,62
3	Seguro contra incêndio para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	1	-	-	1.514,95	1.514,95

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 65.423,57 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:95067ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa ANDDERPEL PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.514.214/0001-39, sediada na Rua Erechim, Nº 1725, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.812-260, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Angelo Luiz Anderle, CPF: 813.414.409-82 e RG: 4.959.544-1, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 061/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços nº 061/2017, fica o seu valor total alterado de R\$ 28.828,50 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), para R\$ 30.744,50 (Trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unid (R\$)	V. Total (R\$)	Qtde Acrescida	V. Total (R\$)
08	20	Cx	Borracha nº 60 cx c/ 60 unidades	MERCUR	29,00	580,00	05	145,00
20	30	Unid.	Caneta esferográfica bps-grip 0.7	PILOT	5,30	159,00	07	37,10
24	200	Unid	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	ALOFORM	0,90	180,00	50	45,00
29	10	Unid	Cola 01 kg/branca adesiva PVA	MAXI	14,75	147,50	02	29,50
32	100	Unid	Cola em bastão 8gramas	KIT	3,00	300,00	25	75,00
38	30	Unid	Corretivo líquido 18ml	ATIMA	3,00	90,00	07	21,00
39	10	Unid	Estilote grande	MASTERPRINT	3,40	34,00	02	6,80
42	100	Unid	EVA estampado	VMP	6,50	650,00	25	162,50

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:66D975A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitárias em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	RS Unit.	RS Total
05	2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 10l a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UM	150	37	221,61	8.199,57
			Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.					

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em todos os itens, que importam em R\$ 8.199,57 (oito mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:34164A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 180/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário aumento de META FÍSICA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Será acrescida ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Original	Quant. Aditivada	RS Unit.	RS Total
05	2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m² a 2.000m²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.	UN	100	25	180,00	4.500,00
			A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.					
06	2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 100l até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UN	50	12	150,00	1.800,00
			A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.					
06	3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UN	20	5	290,00	1.450,00
			A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.					
06	4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UN	10	2	340,00	680,00

nº 2929/2018, será necessário prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias para atender as necessidades da secretaria.
O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 dias, ou seja, 08 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains

Código Identificador:6943D6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 181/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains

Código Identificador:7EC08D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 182/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains

Código Identificador:6058C044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregocira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – Processo nº 159/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro do prédio da sede da Municipalidade, do prédio da sede do Centro de Saúde Cidade Norte, do prédio da APMF, do prédio do Centro de Convivência dos Idosos e do prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e do prédio do PROCON e Creche Arco Íris..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

1 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ nº: 09.502.227/0001-00 LOTE 01 ITENS 001 R\$ 1.880,00; 002 R\$ 650,00; 003 R\$ 700,00; 004 R\$ 670,00; 005 R\$ 640,00; 006 R\$ 930,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 12 de Abril 2018.

NÁDIA AP. DALL'AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:7B362EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – KHOL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 06.215.218/0001-40 – LOTE 001 ITENS 01 R\$ 89,76 VALOR TOTAL R\$ 62.832,00; 02 R\$ 25,73 VALOR TOTAL R\$ 5.146,00; 03 R\$ 25,11 VALOR TOTAL R\$ 5.022,00; 04 R\$ 18,20 VALOR TOTAL R\$ 7.280,00; 05 R\$ 25,73 VALOR TOTAL R\$ 7.719,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 87.999,00 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

Francisco Beltrão, 12 de Abril 2018.

nº 2929/2018, será necessário prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias para atender as necessidades da secretaria.
O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 dias, ou seja, 08 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6943D6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 181/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7EC08D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 182/2017 - Pregão nº 50/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 2904/2018, será necessário prorrogação de prazo por 12(doze) meses para atender as necessidades da secretaria.

A partir de 09 de abril de 2018 o prazo de vigência do contrato de ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6058C044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – Processo nº 159/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro do prédio da sede da Municipalidade, do prédio da sede do Centro de Saúde Cidade Norte, do prédio da APMIF, do prédio do Centro de Convivência dos Idosos e do prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e do prédio do PROCON e Creche Arco Íris..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

1 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ nº: 09.502.227/0001-00 LOTE 01 ITENS 001 R\$ 1.880,00; 002 R\$ 650,00; 003 R\$ 700,00; 004 R\$ 670,00; 005 R\$ 640,00; 006 R\$ 930,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 12 de Abril 2018.

NÁDIA AP. DALL' AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7B362EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – KHOL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 06.215.218/0001-40 – LOTE 001 ITENS 01 R\$ 89,76 VALOR TOTAL R\$ 62.832,00; 02 R\$ 25,73 VALOR TOTAL R\$ 5.146,00; 03 R\$ 25,11 VALOR TOTAL R\$ 5.022,00; 04 R\$ 18,20 VALOR TOTAL R\$ 7.280,00; 05 R\$ 25,73 VALOR TOTAL R\$ 7.719,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 87.999,00 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

Francisco Beltrão, 12 de Abril 2018.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.636.457/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2009
NOME EMPRESARIAL DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE CARLOS MUFFATO	NÚMERO 179	COMPLEMENTO
CEP 85.819-433	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCATEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.ACINE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 3222-9319
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/07/2018 às 08:34:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Dedetizadora Brio Lim Ltda - ME
Terceira Alteração Contratual
CNPJ: 10.636.457/0001-40
NIRE 41206400148

Nelson Pagno Moreira, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/07/1979, natural do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.503.813-7 expedida pelo SSP/PR; e inscrito no CPF sob nº 007.506.989-00; residente e domiciliado no município e cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Universitária, nº 668, Bairro: Universitário, Cep: 85819-110; **Clair Aparecida Viecelli**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 09/11/1981, natural do município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 7.982.264-7 expedida pela SSP/PR; e inscrita no CPF sob nº 036.544.179-14, residente e domiciliada no município e cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Universitária, nº 668, Cep: 85819-110, Bairro: Universitário, únicos sócios da Empresa: **Dedetizadora Brio Limp Ltda - ME**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.457/0001-40, com sede na Rua Universitária, nº 668, Sala 01, Bairro: Universitário, CEP: 85819-110, no município e cidade de Cascavel, Estado do Paraná; com Contrato Social registrado na Jucepar sob nº 41206400148 em 11/02/2009; Primeira alteração Contratual rsob nº 20107652706 em 13/01/2011, e Segunda Alteração Contratual sob nº 20125366736 em 26/07/2012, resolvem entre si, como de fato resolvidas tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - O endereço da presente sociedade deste ato em diante passa a ser na rua José Carlos Muffato, nº 179, Cep: 85819-433, Bairro: Universitário, na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná.

Clausula Segunda: Os sócios de comum acordo resolvem aumentar o capital social da empresa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sofrendo desta forma um aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta) mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este subscrito e integralizados neste ato em moeda corrente nacional conforme especificação abaixo:

- a) **Nelson Pagno Moreira**, subscrive e integraliza neste ato 48.000 (quarenta e oito mil) quotas sociais no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em moeda corrente nacional.
- b) **Clair Aparecida Viecelli**, subscrive e integraliza neste ato 12.000



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 09:27 SOB Nº 20175370362.
 PROTOCOLO: 175370362 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702940604. NIRE: 41206400148.
 DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Dedetizadora Brio Lim Ltda - ME
Terceira Alteração Contratual
CNPJ: 10.636.457/0001-40
NIRE 41206400148

(doze mil) quotas sociais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Com a seguinte sessão o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital
Nelson Pagno Moreira	80,00	80.000	80.000,00
Clair Aparecida Viecelli	20,00	20.000	20.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

Clausula Terceira - A administração da sociedade continua sendo de: Nelson Pagno Moreira, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, em Bancos, contratação e demissão de funcionários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Quarta - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por meio deste instrumento, **atualizar e consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a seguinte redação:

Consolidação

Dedetizadora Brio Limp Ltda - ME
CNPJ nº 10.636.457/0001-40
NIRE nº 41206400148

Nelson Pagno Moreira, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/07/1979, natural do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.503.813-7 expedida pelo SSP/PR; e inscrito no CPF sob nº 007.506.989-00; residente e domiciliado no município e cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Universitária, nº 668, Bairro: Universitário, Cep: 85819-110; **Clair Aparecida Viecelli**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 09/11/1981, natural do município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 7.982.264-7 expedida pela SSP/PR; e inscrita no CPF sob nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 09:27 SOB Nº 20175370362.
 PROTOCOLO: 175370362 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702940604. NIRE: 41206400148.
 DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Dedetizadora Brio Lim Ltda - ME
Terceira Alteração Contratual
CNPJ: 10.636.457/0001-40
NIRE 41206400148

036.544.179-14, residente e domiciliada no município e cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Universitária, nº 668, Cep: 85819-110, Bairro: Universitário, únicos sócios da Empresa: **Dedetizadora Brio Limp Ltda - ME**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.457/0001-40, com sede na Rua José Carlos Muffato, nº 179, Cep: 85819-433, Bairro: Universitário, no município e Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; com Contrato Social registrado na Jucepar sob nº 41206400148 em 11/02/2009; Primeira alteração Contratual sob nº 20107652706 em 13/01/2011, e Segunda Alteração Contratual sob nº 20125366736 em 26/07/2012.

Clausula Primeira: A denominação empresarial continua sendo: **Dedetizadora Brio Limp Ltda - ME**; com sede na rua José Carlos Muffato, nº 179, Bairro: Universitário, Cep: 85.819-433, no município e Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Clausula Segunda - A Empresa iniciou suas atividades em 16/02/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Terceira - Objeto social da empresa: "Comercio de produtos Saneantes-Domissanitários, Serviços de Desintetização, Desratização e Similares, Serviços de Limpeza de Prédios e Domicílios, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável e piscinas".

Clausula Quarta - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma; e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	%	Quotas	Capital
Nelson Pagno Pereira	80,00	80.000	80.000,00
Clair Aparecida Viecelli	20,00	20.000	20.000,00
Total	100,00	20.000	100.000,00

Clausula Quinta - A administração da sociedade continua sendo do sócio: **Nelson Pagno Moreira**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente em Bancos, contratação e demissão de funcionários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 09:27 SOB Nº 20175370362.
 PROTOCOLO: 175370362 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702940604. NIRE: 41206400148.
 DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Dedetizadora Brio Lim Ltda - ME
Terceira Alteração Contratual
CNPJ: 10.636.457/0001-40
NIRE 41206400148

transferida a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Clausula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os (as) sócios (as), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os (as) sócios (as) deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, ou admitirão novo sócio se todos estiverem de acordo.

Clausula Décima Primeira - O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Clausula Décima Segunda - sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Terceira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Quarta - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 09:27 SOB N° 20175370362.
 PROTOCOLO: 175370362 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702940604. NIRE: 41206400148.
 DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Dedetizadora Brio Lim Ltda - ME
Terceira Alteração Contratual
CNPJ: 10.636.457/0001-40
NIRE 41206400148

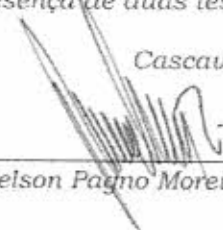
que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quinta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta - Fica eleito o foro do município de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

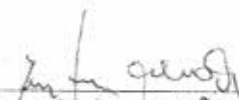
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em uma única via, a qual foi lido, entendido, compreendido, assinado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que pressupostos assinam e rubricam em todas as folhas na presença de duas testemunhas.

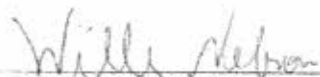
Cascavel, 24 de julho de 2017


 Nelson Pagno Moreira


 Clair Aparecida Viecelli

Testemunhas:


 Nelson de Jesus Andrade
 C. I. N° 3.085.788-7-SSP/PR


 Willy Nelson Alves Andrade
 C. I. N° 9.593.564-8 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 09:27 SOB N° 20175370362.
 PROTOCOLO: 175370362 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702940604. NIRE: 41206400148.
 DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTEVES

CARTÓRIO Nº OFÍCIO DE NOTAS

Rua São Paulo, 417 - Centro - CEP 85801-400
Fone (41) 3037-7464 - CASCAVEL - PARANÁMárcia
Esteves Santos
EscritoraSelo Digital 9DPzd.xPCAb.26clR5, Controle: wXWa6.vT4fk
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>Reconheço por semelhança as assinaturas de **NELSON PÁGNO
MOREIRA (49356)** e **CLAIR APARECIDA VIECELLI****(46401)**, nº 005-1-1707053, Dou fé, Cascavel/PR, 31 de julho de 2017Em Teste *Paulo* da Verdade

THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrivente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 09:27 SOB Nº 20175370362.
PROTOCOLO: 175370362 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702940604. NIRE: 41206400148.
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - MELibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 1386/2017

Razão Social: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME
Nome Fantasia: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME
CNPJ: 10.636.457/0001-40
Inscrição Municipal:
Município: CASCAVEL
Endereço: JOSE CARLOS MUFFATO, 179 - UNIVERSITARIO - CASCAVEL - PR
CEP: 85819-433

ATIVIDADES LICENCIADAS:

[8129-0/00] - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

[4789-0/05] - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

[8122-2/00] - Imunização e controle de pragas urbanas

[8121-4/00] - Limpeza em prédios e em domicílios

Local e data: CASCAVEL / 18 de Setembro de 2017

Vencimento: 18 de Setembro de 2018

RUBENS GRIEP

Observação: AUTORIZADA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAIR APARECIDA VICELLI - CRBIO/PR: 50271-07D;
RESPONSÁVEL LEGAL: NELSON PAGNO MOREIRA; VEÍCULOS AUTORIZADOS A TRANSPORTAR PRODUTOS RELACIONADOS AS ATIVIDADES LICENCIADAS:
RENAULT KANGOO - PLACA BBL-9319 - RENAVAM 01009065316, RENAULT KANGOO - PLACA ASD-9164 - RENAVAM 00191842320.

Código de Autenticidade: A800071E45EBAFC639989CEA93A9296C

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Emitido por: RENATA DA SILVA BRAGA - VISA - Cascavel

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 498/09

CADASTRO Nº 7100000

RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 10.636.457/0001-40

PROTOCOLO: 54847/2017

FONE: (45) 3222-9319

ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS MUFFATO, 179 - UNIVERSITÁRIO

QUADRA: 0009

LOTE: 0026

LOTEAMENTO: VERONA RESIDENCIAL

IMOBILIÁRIO: 179975000

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES-DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SIMILARES, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS E DOMÍCIOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL E PISCINAS.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VALIDO ATE 28/09/2018 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATENDER NBR 9050/04-
ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR O PASSEIO PUBLICO/DAR A DESTINAÇÃO CORRETA AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 13/04/2009

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001521

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: NELSON DE JESUS ANDRADE

CRC:

Nº de Empregados: 05

P. de Serviço: 104,00

Comércio: 31,00

Telheiro:

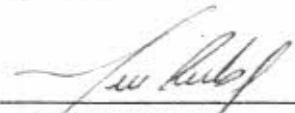
Depósito: 0,00

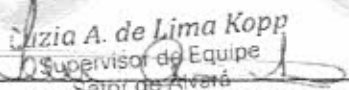
Pátio: 0,00

Área Indústria: 0,00

Data Emissão: 08/11/2017

IMPORTANTE:


CLEDIMARA NUNES
Michel Abílio Barbosa
Agente Adm. Matr. 24.560-7


Luzia A. de Lima Kopp
Supervisor de Equipe
Setor de Alvará
LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

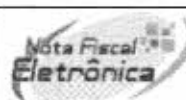
EMITIDO POR (Matr): LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP

FISCAL (Matr): 10930 - Paulo Jair Zander

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.



Prefeitura Municipal de Cascavel - PR
Secretaria Municipal de Finanças
 Fone: () - <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Série do Documento
 NFS-e - Nota Eletrônica de
 Serviços



DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA

Rua José Carlos Muffato, 179 - SALA 01 - Universitário
 CEP 85819-433 - Fone: (45)3222-9319 - Cascavel - PR
 briolimp@briolimp.com
 Inscrição Municipal 7100000 - CPF/CNPJ 10.636.457/0001-40

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação fora do município	Data de Emissão da NFS-e 16/07/2018 09:12:21	Código de Verificação de Autenticidade F 4 63 69	Número da Nota Fiscal 4581
Número do RPS 498	Série do RPS R.P.S. - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 16/07/2018 09:12:21	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.issnetonline.com.br/cascavel/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 77.816.510/0001-66	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos	Número 1000	Complemento
CEP 85601-030	Cidade / UF Francisco Beltrão / PR	Bairro Centro
	Telefone (46)3520-2121	e-mail

Local dos Serviços

Francisco Beltrão - Paraná

Descrição dos Serviços

13.341,28,00 M2 Prestacao de servicos de desinsetizacao de predios publicos do municipio. Servico a ser realizado em toda a area construida, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessarios, mao de obra e deslocamento. Garantia dos servicos de 3 meses com emissao de certificado de garantia e laudo tecnico.
 13.341,28.....R\$ 0,28.....valor total dos servicos R\$ 3.735,56

Servicos prestados para:
 Secretaria Municipal de Saude
 Fundo Municipal de Saude
 Manutencao da Rede Municipal de Saude
 Limpeza e Conservacao da Saude Publica

Empresa Filiada ao CRBio 0031/07E PR
 TRT CRBio n 5027107D
 Centro de Toxicologia: 0800 6451148 CEATOX
 Licenca Sanitaria 221/2017
 Licenciamento Ambiental 000378
 Responsavel Tecnica
 Dra Clair Aparecida Viecelli
 CRBio 5027107D

PREGAO 50/2017
 CONTRATO N 181/2017
 NOTA DE EMPENHO 12221/2018
 Destino: Unidades de Saude

DADOS BANCARIOS
 SICOOB (756)
 AGENCIA 4370
 CONTA CORRENTE 201197

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 71300 - 07.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, im...	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 7	Cód. Nacional Atividade Econômica 8122200
Valor Total dos Serviços R\$ 3.735,56	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.735,56
	Total do ISSQN R\$ 112,07	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 3.735,56

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
 II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

NOTA DE EMPENHO

Número 12221/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 06/06/2018	Requisição Nº 8857	Req. Compra Nº 116602
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 50/2017 de 20/03/2017
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo Sequência Contrato 10024 181/2017 - SIM-AM 18117	Aditivo 1	Início de vigência 10/04/2017	Fim da vigência 09/04/2018	Fim da vig. atualizada 08/04/2019	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
---	--------------	----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor Fornecedor DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	Matricula 111341-1	CPF/CNPJ 10.636.457/0001-40
---	-----------------------	--------------------------------

Endereço RUA UNIVERSITÁRIA, 668 - SLA I	Bairro UNIVERSITÁRIO
--	-------------------------

Cidade/UF Cascavel/CE	CEP 85819-110	Fone 45 32229319	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 756	Agência 4370-2	Conta 20119-7
--------------------------	------------------	---------------------	--	--------------	-------------------	------------------

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 70.793,55
08.006 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde	Valor empenhado
3.3.90.39.78.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	R\$ 3.735,56
3760 00495 Atenção Básica	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 67.057,99

Outras Informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.		M2	13.341,2800	0,2800	3.735,56

Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

CND FGTS: 2018052502571924841379
 CND TRABALHISTAS: 143399142/2018
 CND UNIFICADA RFB/PGFN: 68F2.414B.087E.CE9A

VALIDADE: 23/06/2018
 VALIDADE: 17/07/2018
 VALIDADE: 13/11/2018

Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL
 Local de entrega: UNIDADES DE SAUDE

KELY PATRICIA CARBONERA
Emissor

ANDREA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

**Prefeitura Municipal de Cascavel - PR**

Secretaria Municipal de Finanças

Fone: () - <http://www.cascavel.pr.gov.br>Série do Documento
NFS-e - Nota Eletrônica de
Serviços

000549

**DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME**
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDARua José Carlos Muffato, 179 - SALA 01 - Universitário
CEP 85819-433 - Fone: (45)3222-9319 - Cascavel - PR
briolimp@briolimp.com
Inscrição Municipal 7100000 - CPF/CNPJ 10.636.457/0001-40**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação fora do município		16/07/2018 09:07:59	C1 DB FB	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		4580
497	R.P.S. - Recibo Provisório de Serviços	16/07/2018 09:07:59		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/cascavel/online				

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
77.816.510/0001-66		MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		
Endereço		Número	Complemento	Bairro
Rua Octaviano Teixeira dos Santos		1000		Centro
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
85601-030	Francisco Beltrão / PR	(46)3520-2121		

Local dos Serviços

Francisco Beltrão - Paraná

Descrição dos Serviços

5.360,00 M2 Prestação de serviços de desinsetização de prédios públicos do município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Garantia dos serviços de 3 meses com emissão de certificado de garantia e laudo técnico.
5.360.....R\$ 0,28.....valor total dos serviços R\$ 1.500,80

Serviços prestados para:
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Empresa Filiada ao CRBio 0031/07E PR
TRT CRBio n 5027107D
Centro de Toxicologia: 0800 6451148 CEATOX
Licença Sanitária 221/2017
Licenciamento Ambiental 000378
Responsável Técnica
Dra Clair Aparecida Viecelli
CRBio 5027107D

PREGAO 50/2017
CONTRATO N 181/2017
NOTA DE EMPENHO 12232/2018
Destino: UPA

DADOS BANCARIOS
SICOOB (756)
AGENCIA 4370
CONTA CORRENTE 201197

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município		Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica		
71300 - 07.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, im...		3,00	7	8122200		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.500,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,80	R\$ 45,02	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal**R\$ 1.500,80****Informações Complementares**

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000168 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

NOTA DE EMPENHO

Número: **12232/2018** Tipo: **Ordinário** Emitido em: **06/06/2018** Requisição Nº: **8855** Req. Compra Nº: **116600**

Licitação: **Pregão** Tipo: **50/2017 de 20/03/2017**

Contrato/Aditivo: **10024** Sequência: **181/2017 - SIM-AM: 18117** Contrato: **1** Ativo: **10/04/2017** Fim da vigência: **09/04/2018** Fim da vig. atualizada: **08/04/2019** Início da execução: Fim da execução: Fim da exe. atualizada:

Credor: **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA** Matrícula: **111341-1** CPF/CNPJ: **10.636.457/0001-40**

Endereço: **RUA UNIVERSITÁRIA, 668 - SLA I** Bairro: **UNIVERSITÁRIO**

Cidade/UF: **Cascavel/CE** CEP: **85819-110** Fone: **45 32229319** Tipo de conta bancária: **Conta Corrente** Banco: **756** Agência: **4370-2** Conta: **20119-7**

Classificação da despesa:

08	Secretaria Municipal de Saúde		Saldo anterior	R\$ 43.443,73
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Valor empenhado	R\$ 1.500,80
10.302.1001.2064	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		Saldo atual	R\$ 41.942,93
3.3.90.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA			
4211	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício			

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.		M2	5.360,0000	0,2800	1.500,80

Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

CND FGTS: 2018052502571924841379

CND TRABALHISTAS: 143399142/2018

CND UNIFICADA RFB/PGEN: 68F2.414B.087E.CE9A

VALIDADE: 23/06/2018

VALIDADE: 17/07/2018

VALIDADE: 13/11/2018

Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL

Local de entrega: UPA

KELLY PATRICIA CARBONERA
Emissor

ANDREA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONKAITES



Prefeitura Municipal de Cascavel - PR
 Secretaria Municipal de Finanças
 Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br



Série do Documento
 NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica de
 Serviços
000551



DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA

Rua José Carlos Muffato, 179 - SALA 01 - Universitário
 CEP 85819-433 - Fone (45) 3222-9319 - Cascavel - PR
 briolimp@briolimp.com
 Inscrição Municipal 7100000 - CPF/CNPJ 10.636.457/0001-40

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributado no município		Data de Emissão da NFS-e 16/07/2018 09:03:16	Código de Verificação de Autenticidade 3C 8F DA	Número da Nota Fiscal 4579
Número do RPS 496	Série do RPS 13	Data de Emissão do RPS 16/07/2018 09:03:16		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 77.816.510/0001-66	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		
Endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos		Número 1000	Complemento	Bairro Centro
CEP 85601-030	Cidade / UF Francisco Beltrão / PR	Telefone (46)3520-2121		e-mail

Descrição dos Serviços

5.360,00 M2 Prestacao de servicos de desinsetizacao de predios publicos do municipio. Servico a ser realizado em toda a area construida, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessarios, mao de obra e deslocamento. Garantia dos servicos de 3 meses com emissao de certificado de garantia e laudo tecnico.

1.202.....R\$ 0,28.....valor total dos servicos R\$ 336,56

Servicos prestados para:
 Secretaria Municipal de Saude
 Manter atividades do CAPS AD
 Limpeza e Conservacao da Saude Publica

Empresa Filiada ao CRBio 0031/07E PR
 TRT CRBio n 5027107D
 Centro de Toxicologia: 0800 6451148 CEATOX
 Licenca Sanitaria 221/2017
 Licenciamento Ambiental 000378
 Responsavel Tecnica
 Dra Clair Aparecida Viecelli
 CRBio 5027107D

PREGAO 50/2017
 CONTRATO N 181/2017
 NOTA DE EMPENHO 12283/2018
 Destino: CAPS AD

DADOS BANCARIOS
 SICOOB (756)
 AGENCIA 4370
 CONTA CORRENTE 201197

Local dos Serviços

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 71300 - 07.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, im...		Alíquota 3,00	Item da LC118/2003 7	Cód. Nacional Atividade Econômica 8122200	
Valor Total dos Serviços R\$ 336,56	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 336,56	Total do ISSQN R\$ 10,10	ISSQN Retido Não
			Desconto Condicionado R\$ 0,00		

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 336,56

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
 II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

NOTA DE EMPENHO

Número **12283/2018** Tipo **Ordinário** Emitido em **06/06/2018** Requisição Nº **8818** Req. Compra Nº **116563**

Licitação
 Tipo **Pregão** Número **50/2017 de 20/03/2017**

Contrato/Aditivo
 Sequência **10024** Contrato **181/2017 - SIM-AM 18117** Aditivo **1** Início da vigência **10/04/2017** Fim da vigência **09/04/2018** Fim de vig. atualizada **08/04/2019** Início de execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
 Fornecedor **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA** Matrícula **111341-1** CPF/CNPJ **10.636.457/0001-40**

Endereço **RUA UNIVERSITÁRIA, 668 - SLA I** Bairro **UNIVERSITÁRIO**

Cidade/UF **Cascavel/CE** CEP **85819-110** Fone **45 32229319** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **756** Agência **4370-2** Conta **20119-7**

Classificação da despesa
 08 Secretaria Municipal de Saúde
 08.006 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.1001.2063 Manter Atividades do CAPS AD
 3.3.90.39.78.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
 4131 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Do Exercício

	Saldo anterior
	R\$ 4.995,45
	Valor empenhado
	R\$ 336,56
	Saldo atual
	R\$ 4.658,89

Outras informações

Histórico
 PRODUTO **Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.** MARCA UM **M2** QUANTIDADE **1.202,0000** VALOR **0,2800** VALOR TOTAL **336,56**

Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

CND FGTS: 2018052502571924841379 VALIDADE: 23/06/2018
 CND TRABALHISTAS: 143399142/2018 VALIDADE: 17/07/2018
 CND UNIFICADA RFB/PGFN: 68F2.414B.087F.CE9A VALIDADE: 13/11/2018

Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL
 Local de entrega: CAPS

KELLY PATRICIA CARBONERA
 Emissor

ANDREA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

000553



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Pregão nº 50/2017

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2904 / 2018

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66
Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
Telefone: **46 3520 2121**
Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**
Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179,180,181,182/2017 - PREGÃO 50/2017**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 02 de Abril de 2018.

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ
Protocolista

Anexo: _____

ADITIVO


AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Com o presente solicitamos que seja emitido CONTRATOS nº 179, 180, 181 e 182/2017 das empresas **Alcione Simões Fortes & Cia Ltda, Aninseto Dedetizadora Ltda.-ME, Dedetizadora Briolimp Ltda. e Desentupidora Londrina Eirele-ME**, proveniente da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL 050/2017, sendo: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR

Aditivo de prazo de 12 (doze) meses de todos os lotes e itens, sendo que deverá aditivar meta de 25% do Lote 1 item 2 da Empresa Alcione Simões Fortes & Cia Ltda., Lote 5 item 2, Lote 6 itens 2, 3 e 4 da Empresa Aninseto Dedetizadora Ltda ME, conforme edital.

JUSTIFICATIVA: Necessidade dos serviços, para manutenção das atividades da municipalidade.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2018.


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Re: Aditivo Pregão 50/2017

G

Guilherme FortesPara: Você
Ola Boa tarde

a empresa Auto Fossas Beltrão
gostaria de fazer a renovação desse contrato .

Hoje 12:47

Grata

Att

Eliane Silveira Fortes .

Em 22 de março de 2018 15:51, Administração Prefeitura de Francisco
Beltrão <administracao@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Boa tarde,

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, vem por meio deste solicitar manifestação referente a concordância em aditar o contrato 179/2017 do Pregão 50/2017 por um período de 12(doze) meses, referente a prestação de serviços de limpeza de caixas de gordura, limpeza de fossa, pia e ralos, sendo que o item 02 do lote 01 será aditivado meta de 25% .

Atenciosamente

Pedrinho Veroneze**Secretário Municipal de Administração**

Pregos

0005564
50/17

Re: Fwd: ORÇAMENTO

contato@marsango.com.br

--	--

Para: Você
Bom dia Secretário! Tudo bem?

Hoje 11:45

No caso em apreço, a empresa DEDETIZADORA BRIOLIMP, com sede em Cascavel/PR, se sagrou vencedora do último certame no Município e se encontra com contrato ativo para atender a estimativa municipal de 800.000,00m² ao preço de R\$ 0,28 m².

No entanto, embora estejamos diante de serviço contínuo que pode ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e o contrato esteja assegurado por dotação orçamentária, verificamos pelas Notas de Empenho, que não foi utilizado nem 10% da estimativa inicial, nos 11 (onze) meses de vínculo contratual.

Em razão desse fato, está tramitando perante o Município pedido de ADITIVO CONTRATUAL, para renovação do contrato por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 30-A, §1º da IN 02/2008 do MPOG.

Nesses termos, gostaria que considerasse essas colocações para que possamos prorrogar o termo contratual que se avizinha, evitando-se, assim, novas despesas para o Município com a organização de uma nova licitação.

Se for necessário, em data e horário marcado, posso comparecer pessoalmente em seu gabinete para conversarmos a respeito.

obrigado.

Fabício Marsango



- * prorrogação - def.
- * serviços contínuos (melhorar fundamentação)
- * ver slides (Pasta Gabriella)
- Pre:** * solicitar manifestação formal da Sec. Adm sobre o interesse / concordância na prorrogação.

Beltrão

Procedência:



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1828 / 2018

Requerente: **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA** CNPJ: **10.636.457/0001-40**

Contato: **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA**

Telefone: **45 32229319 - 45 9929 2068**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 02 de Março de 2018.

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA
Requerente

Anexo:



Aninseto Dedetizadora Ltda

Serviços Especializados em Desinsetização e Higienização

CNPJ:07.961.465/0001-58

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal de Administração

Ref. ao Contrato Nº 180/2017 - Pregão Presencial nº 50/2017

ILMO SR.: PEDRINHO VERONESE
Secretário Municipal de Administração

A empresa, **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 07.961.465/0001-58, situada á Rua Coronel Dulcídio, 2122 – Bairro: Água Verde – Curitiba - PR, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, Declara e manifestar-se favorável a prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2018 à 11/04/2019, do contrato Nº 180/2017 (Pregão Presencial Nº 50/2017), de prestação de serviços de desratização e limpeza e desinfecção de caixas d'água e aditivo de meta de 25 % dos do Lote 5 ítem 2, Lote 6 ítems 2, 3 e 4, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme estamos realizando até a presente data. Onde este tem o seu término em 10/04/2018.

Manteremos todas as condições contratuais e sem reajuste de preços .

Sem mais para o momento, manifestamos elevados votos de estima e apreço.

Curitiba-PR, 28 de Março de 2018.

Atenciosamente

LUIZ CARLOS FROES SANTOS
Representante Legal
CPF Nº: 27.536.559-53

07.961.465/0001-58
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME
RUA: CORONEL DULCÍDIO, 2122
ÁGUA VERDE - CEP 80.250-100
CURITIBA - PARANÁ
E-mail: contato@aninseto.com.br

Aditivo Pregão 50/2017

A

Você

Para: londrinalicita@gmail.com

Boa tarde,

Ter. 16:15

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, vem por meio deste solicitar manifestação referente a concordância em aditar o contrato 182/2017 do Pregão 50/2017 por um período de 12(doze) meses, referente a prestação de serviços de desentupimento de rede de esgoto e pluvial em imóveis públicos da municipalidade, conforme copia de contrato em anexo.

Se possível, responder com a máxima urgência, pois o contrato vence em 10 de abril de 2018.

Audi 46 3520 2100

--

Pedrinho Veroneze**Secretário Municipal de Administração**

Empresa não respondeu sobre o interesse no aditivo, foram feitas diversas tentativas por telefone e e-mail.

Audi
AUDIRLENE C D WITTIUK
Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, **DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.768.997/0001-52, com sede na RUA AZULAO, 09 SL 06 - CEP: 86084790 - Bairro Conjunto Violim, na cidade de Londrina/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 50/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de desentupimento de rede de esgoto e pluvial em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão PR, de acordo com as especificações abaixo:

Lot	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
03	1	53851	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial com sistema Roto-Rooter ou Hidrojateamento, com cabo de 1 e ¼", incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UN	350,00	88,57	30.999,50

- PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
 - a - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - . As normas da ABNT;
 - . As normas da ANVISA;
 - . As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
 - b - Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços;
 - c - Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;
 - d - Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;
 - e - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como no Pregão Presencial nº 50/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir é a



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.961.465/0001-58, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 2122 - CEP: 80250100 - Bairro Agua Verde, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 50/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de desratização e limpeza de caixas de água em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
05	1	53853	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	300,00	150,00	45.000,00
05	2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m ² a 2.000m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100,00	180,00	18.000,00
05	3	53855	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com	UN	100,00	225,00	22.500,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



			<p>área construída acima de 2.001m²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>				
06	1	53856	<p>Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	UN	300,00	80,00	24.000,00
06	2	53857	<p>Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	UN	50,00	150,00	7.500,00
06	3	53858	<p>Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	UN	20,00	290,00	5.800,00
06	4	53859	<p>Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.</p>	UN	10,00	340,00	3.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

a - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:

- . As normas da ABNT;
- . As normas da ANVISA;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

b - Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços;

c - Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

d - Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;

e - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como no Pregão Presencial nº 50/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão Presencial nº 050/2017 e conseqüente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.78.99	000
690	05.002	19.572.1901.2.003		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1270	06.002	08.244.0801.6.069		000
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000
2090	07.002	12.361.1201.2.004		000
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.78.99	000
3780	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.78.02	303
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4190	08.006	10.301.1001.2.070		000
4420	08.006	10.302.1001.2.067		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.39.78.99	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000
5720	12.002	18.541.1801.2.002		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município poderá solicitar que os serviços sejam executados também aos sábados, domingos e feriados e encaminhará as solicitações com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas. O local para execução será indicado pelo Município na solicitação dos serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO ÚNICO - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 050/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 050/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº **050/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR e pela servidora do Departamento de Vigilância Sanitária, ANGELA ANZILIERO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 627.720.319-34 e portadora do RG nº 41809205 e pelo servidor do Departamento de Vigilância Sanitária CIRO DA SILVA PORTES, inscrito no CPF/MF nº 033.438.379-03 e portador do RG nº 00082461671.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME

CONTRATADA
 LUIZ CARLOS FROES SANTOS
 CPF 275.536.559-53

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.636.457/0001-40, com sede na RUA UNIVERSITÁRIA, 668 SLA I - 85819110 - UNIVERSITÁRIO, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 50/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação da prestação de serviços de desratização e limpeza de caixas de água em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	53852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	M2	800.000,00	0,28	224.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

a - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:

- . As normas da ABNT;
- . As normas da ANVISA;
- . As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

b - Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços;

c - Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

d - Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



e - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como no Pregão Presencial nº 50/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão Presencial nº 050/2017 e conseqüente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.78.99	000
690	05.002	19.572.1901.2.003		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1270	06.002	08.244.0801.6.069		000
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000
2090	07.002	12.361.1201.2.004		000
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	3.3.90.39.78.01	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.78.99	000
3780	08.006	10.301.1001.2.037		303
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4190	08.006	10.301.1001.2.070	3.3.90.39.78.02	000
4420	08.006	10.302.1001.2.067		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000
5720	12.002	18.541.1801.2.002	3.3.90.39.78.99	000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município poderá solicitar que os serviços sejam executados também aos sábados, domingos e feriados e encaminhará as solicitações com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas. O local para execução será indicado pelo Município na solicitação dos serviços

- **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Solicitação.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO ÚNICO - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 050/2017 e do Parágrafo Único da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Cláusula Primeira deste instrumento:

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 050/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº **050/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR e pela servidora do Departamento de Vigilância Sanitária, ANGELA ANZILIERO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 627.720.319-34 e portadora do RG nº 41809205 e pelo servidor do Departamento de Vigilância Sanitária CIRO DA SILVA PORTES, inscrito no CPF/MF nº 033.438.379-03 e portador do RG nº 00082461671.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.

CONTRATADA
NELSON PAGNO MOREIRA
CPF 007.506.989-00

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.800/0001-45, com sede na Rua Apucarana nº 718 - CEP: 85601730 - Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 50/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura e desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR. de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	53845	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	UN	200,00	158,29	31.658,00
01	2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	UN	150,00	221,61	33.241,50
02	1	53848	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter ou Hidrojateamento com cabos 5/8 ou se necessário, mangueira com pressão de água, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UN	2.000,00	51,50	103.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

a - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:

- . As normas da ABNT;
- . As normas da ANVISA;



. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

b - Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços;

c - Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

d - Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;

e - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como no Pregão Presencial nº 50/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 167.899,50 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão Presencial nº 050/2017 e consequente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.78.99	000



690	05.002	19.572.1901.2.003		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1270	06.002	08.244.0801.6.069		000
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000
2090	07.002	12.361.1201.2.004		000
2390	07.002	12.361.1201.2.043	3.3.90.39.78.01	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.78.99	000
3780	08.006	10.301.1001.2.037		303
4070	08.006	10.301.1001.2.069	3.3.90.39.78.02	350
4190	08.006	10.301.1001.2.070		000
4420	08.006	10.302.1001.2.067		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000
5720	12.002	18.541.1801.2.002	3.3.90.39.78.99	000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município poderá solicitar que os serviços sejam executados também aos sábados, domingos e feriados e encaminhará as solicitações com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas. O local para execução será indicado pelo Município na solicitação dos serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO ÚNICO - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 050/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 050/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 050/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR e pela servidora do Departamento de Vigilância Sanitária, ANGELA ANZILIERO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 627.720.319-34 e portadora do RG nº 41809205 e pelo servidor do Departamento de Vigilância Sanitária CIRO DA SILVA PORTES, inscrito no CPF/MF nº 033.438.379-03 e portador do RG nº 00082461671.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado



do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.

CONTRATADA
ALCIONE SIMÕES FORTES
CPF 697.658.719-53

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000582 28

PARECER JURÍDICO N.º 0357/2018

PROCESSOS N.º : 2904/2018
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA. LTDA
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME
DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI – ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 179, 180 e 182/2017, e meta dos Contratos n.º 179 e 180/2017, decorrentes do Pregão n.º 50/2017, firmados com as empresas **ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA. LTDA**, **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME** e **DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI – ME**, cujo objeto é prestação de serviços de desratização e limpeza de imóveis públicos da Municipalidade e suas caixas d'água.

Justificou-se o pedido em razão da manutenção dos serviços. O procedimento veio acompanhado das cópias de e-mails (fl. 03/04-07), Declaração da empresa Aninseto (fl. 02), dos Contratos (fls. 08/27).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizado pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



2.2 DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)

Cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR⁴:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”.

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000584

DESPACHO N.º 154/2018

PROCESSO N.º : 2904/2018
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 179, 180 E 182/2017 – PREGÃO N.º 050/2017
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS D'ÁGUA
E DESENTUPIMENTO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e meta aos Contratos n.º 179, 180 e 182/2017, referente à prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas d'água e desentupimento.

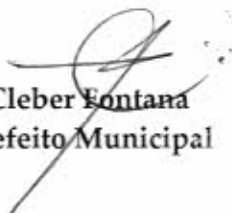
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0357/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, por 12 (doze) meses aos contratos 179, 180 e 182/2017 e de meta, em até 25% (vinte e cinco) por cento, nos contratos 179 e 180/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal